



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.287

Conde, 02 de outubro de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 53/2023

DISPOE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONDE.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma do Edital 001/2023 Art.63, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Conde/PB, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proclamado o Resultado Final da Eleição realizada no dia 01/10/2023 no município de Conde/PB.

Total Votos Nominais	337	359	408	400	416	280	367	405	494	337	261	261
Total Votos Branco	0	1	0	0	2	2	1	1	2	0	0	2
Total Votos Nulo	4	4	4	7	1	4	3	7	6	3	2	3
Total Votos Apurado	341	364	412	407	419	286	371	413	502	340	263	266

Art. 2º - Divulgar o resultado da **LISTA PRELIMINAR** dos candidatos deferidos, em ordem alfabética/ou/numérica.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Ana Lúcia Pereira da Silva	559
2º	Gabriela Ferreira da Silva Mesquita	471
3º	Ieuda Severino da Silva	335
4º	Micaely Costa da Silva	298
5º	Carlos Henrique Pereira da Silva	259
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Yane Cirlene Correira de Lima	242
7º	Ana Paula dos Santos Tavares	239
8º	Mônica da Silva Pereira	239
9º	Raissa Rodrigues dos Santos	238
10º	Josélio da Silva Machado	226
11º	Rafaela Lima de Brito	223
12º	José Batista da Silva	214
13º	Ana Vitória da Silva Fernandes	214
14º	Kattucha Caroline Fernandes de Lima	188
15º	Érica dos Santos Bezerra	171
16º	Franciana Patrício dos Santos	117
17º	Abyanã Santos de Lima	69
18º	Lucélia Dannielle Alves do Nascimento	23



Art. 3º - Fica aplicado os desempates na posição, o candidato com maior tempo de experiência comprovada previamente, e em caso de novo empate a idade mais elevada, previsto no Edital 001/2023 Art. 58.

Art. 4º - Fica aberto o prazo de 48 horas, a contar da publicação desta resolução, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

Art. 5º - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 01 de outubro de 2023.



ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL